



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### CONTRATO N.º 132/2019

Processo Adm. nº 278/2019

Concorrência nº 021/2019

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras, n.º 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 46.200.846/0001-76 doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato Secretário de Suprimentos e Licitações Substituto, Sr. Júlio Antônio Gonçalves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 17.345.552 SSP/SP e CPF nº 120.036.368-03 e a empresa **TAG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**, com sede à Rua Piedade nº 62, Centro, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 10.681.015/0001-16 e Inscrição Estadual sob o n.º 416.126.962.117, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr.(a) Alexandre Luiz de Andrade, Diretor de Negócios, portador do RG n.º 18.571.990 e CPF n.º 131.017.948-46, tendo em vista o resultado da concorrência supracitados, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### OBJETO

1.1. Concessão de uso de espaços públicos destinados à veiculação de propaganda, sendo:

Lote	Descrição
01	Concessão de uso de espaço para fixação de <b>5 (cinco) outdoors</b> de 9 x 3 metros, nos seguintes locais: a) 3 (três) na Rua Antônio Tedesco, esquina com a Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado; b) 1 (um) na Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, esquina com a Avenida 9 de Julho; c) 1 (um) na Avenida Jácomo Nicolau Paccola, esquina com a Travessa José Gomes da Fonseca.

1.2. As propagandas deverão ser de natureza exclusivamente comercial, sendo vedada a veiculação de propaganda de cunho pessoal, religioso ou político-partidária, de bebidas alcoólicas e de cigarro ou que deponham contra a moral e os bons costumes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1.3. A concessionária arcará com todas as despesas necessárias para confecção, montagem, instalação e manutenção dos outdoors e para a inserção das propagandas, podendo modificá-la quantas vezes e quando melhor lhe aprouver.

1.4. A concessionária será responsável por apresentar a **A.R.T.** (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao projeto e à instalação dos outdoors, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do início da instalação de cada outdoor.

1.5. A concessionária ficará responsável pelo recolhimento do respectivo ISS (Imposto Sobre Serviço) e por manter o local devidamente limpo e capinado, num raio mínimo de 10 (dez) metros do local onde estiver fixado o outdoor.

1.6. Quando do término da concessão, a concessionária ficará obrigada a entregar as áreas sem qualquer outdoor, propaganda ou estrutura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA SUPORTE LEGAL**

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital da **CONCORRÊNCIA N.º. 021/2019** e seus anexos;
- c) Proposta da CONCESSIONÁRIA, devidamente assinada e rubricada;

### **CLÁUSULA TERCEIRA VALOR DA CONCESSÃO**

3.1. O valor mensal para a concessão do espaço será de **R\$ 977,78 (novecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).**

3.2. O pagamento da outorga deverá ser efetuado pela concessionária **até o dia 10 (dez) de cada mês.**

3.2.1. Para efetuar os pagamentos, a concessionária deverá comparecer ao Setor de Protocolos da Prefeitura, sito à Praça das Palmeiras, nº 55, Andar Térreo, e solicitar a emissão da respectiva guia para recolhimento em agência bancária.

3.3. O edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

---

3.4. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

4.1. Após a adjudicação a empresa vencedora terá o prazo de cinco dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que assinará o contrato pela proponente vencedora do certame.

4.2. Quando o adjudicado não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito à multa prevista no edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

4.3. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

4.4. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se no primeiro dia do mês subsequente ao da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.5. O valor da concessão mensal será reajustado após cada período de 12 (doze) meses de vigência, de acordo com o índice IPCA-IBGE, ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES**

5.1. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

neste contrato, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da outorga, caso a concessionária efetue o pagamento da outorga com atraso de até 30 (trinta) dias após a data estipulada;
- c) Multa de mais 20% (cinquenta por cento) do valor mensal da outorga, além de multa estabelecida na alínea anterior, caso a concessionária efetue o pagamento da outorga com atraso de 31 (trinta e um) a 120 (cento e vinte) dias após a data estipulada;
- d) Rescisão do contrato, caso a concessionária deixe de efetuar o pagamento da outorga por período superior a 120 (noventa) dias;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal da outorga, por dia de atraso, na apresentação da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- f) Multa de 30% (trinta por cento) do valor mensal da outorga, caso a concessionária apresente outras falhas na execução do contrato;
- g) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária não aceite a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

5.2. As sanções estabelecidas neste contrato serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

5.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA SEXTA DO FORO**

6.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93, durante a vigência deste Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6.2. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 17 de Dezembro de 2019.

Pela **LOCADORA:**

Pelo **LOCATÁRIO:**

\_\_\_\_\_  
Júlio Antônio Gonçalves  
Secretário de Supr. e Licitações Substituto

\_\_\_\_\_  
Alexandre Luiz de Andrade  
Diretor de Negócios

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: